



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 337/2004

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SALVAVIDAS POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, pelo período compreendido entre dez (10) de dezembro (12) de dois mil e quatro (2004) a treze (13) de fevereiro (02) de dois mil e cinco (2005), até no limite da denominação, quantitativo, nível e vencimento, na forma do **Anexo I**, parte integrante desta Lei, servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º. A contratação a que se refere o Art. 1º desta Lei, será efetuada de acordo com o estatuído no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Parágrafo 1º. A contratação dar-se-á através de Ato Designativo, no qual conterà o período de vigência e outras disposições, sendo garantida as obrigações rescisórias previstas em Lei.

Parágrafo 2º. A escolha, fiscalização e treinamento dos contratados ficará a cargo do Corpo de Bombeiros do Município de São Mateus.

Art. 3º. No ato do pagamento a Secretaria Municipal de Finanças deverá exigir do contratado a comprovação de que exerceu as funções correlatas ao cargo, devidamente comprovadas por frequência firmada pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente em cada exercício.

Art. 5º. Fica prorrogada a Lei Municipal nº. 213, datada de 02 de junho de 2003, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

Parágrafo Único. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 213/2003, permanecerão inalterados.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº 337/2004.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias, do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatro (2004).


PAULO ROBERTO FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº 337/2004.


ANEXO I

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEL	VENCIMENTO
Salva-Vidas	050	IV	326,92

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias, do mês de novembro (11) do ano de dois
mil e quatro (2004).


PAULO ROBERTO FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na
data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 749/02.